



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

Estabelece as atribuições do agente tributário, alterando a Lei Complementar nº. 10 de 16 de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte; LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a descrição sintética das atribuições do cargo de agente tributário, que passa a ter a seguinte redação:

“a) **Descrição Sintética:** Efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal; Constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 02 DE JUNHO DE 2015.**

Registre-se e Publique-se

**FABIO MAYER BARASUOL**  
PREFEITO

Dionéia Cristina Froner  
Secretária de Adm. Planj. e Fazenda